

LEI Nº 1.759/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO ESPLANADA NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Creche localizada no bairro Esplanada, nesta cidade, denominada de **Creche Proinfância Missionária DÉBORA ALENCAR, em memória de Débora Oliveira Barros de Alencar.**

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar a citada nomeação.

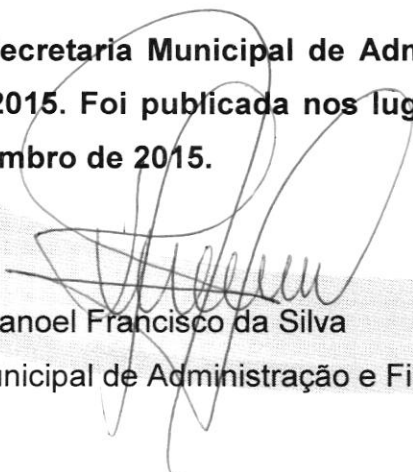
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2015.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.759/2015. Foi publicada nos lugares de costumes aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2015.


Manoel Francisco da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças